



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

| <b>PREGÃO ELETRÔNICO 18/2019</b><br><b>PROCESSO –e-PAD 30577/2019 (SEJ)</b>   |  |
|---|--|
| Regido pela <b>Lei Complementar 123/06</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), <b>Lei Complementar 147/14</b> (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas <b>Leis n.º 10.520/02</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos <b>Decretos n.º 5.450/05</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º <b>8.538/2015</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei 8.248/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação) e seus Decretos regulamentadores de n.º 5.906/06 e 7.174/10 e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/90</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/93</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/99</b> (que regula o processo administrativo) e alterações, no <b>Contrato n.º 17SR004</b> para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A. |  |
| Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.   |  |
| <b>OBJETO:</b>  | Contratação de solução integrada para automação do inventário e provisão de segurança do acervo da Biblioteca Judicial do TRT3, composto por Etiquetas (tags) de identificação, Leitor/Coletor RFID manual, Estações de Processamento (PADs) e treinamento, nos termos deste Edital e seus anexos. |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>  | <b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>  |
| <b>INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)</b>   |  |
| <b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>  |  |
| <b>30 DE SETEMBRO DE 2019 – 13:00 HORAS (Horário de Brasília)</b>   |  |
| <b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>   |  |
| <b>30 DE SETEMBRO DE 2019 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)</b>   |  |
| <b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>  |  |
| <b>Portal de compras <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>   |  |

### OBTENÇÃO DO EDITAL

**Internet** EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

### ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [selc@trt3.jus.br](mailto:selc@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

#### ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| 1. OBJETO.....  | 3  |
| 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....   | 3  |
| 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....  | 3  |
| 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....   | 4  |
| 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....  | 4  |
| 6. SESSÃO PÚBLICA.....  | 5  |
| 7. HABILITAÇÃO.....   | 6  |
| 8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...   | 10 |
| 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....  | 11 |
| 10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....   | 12 |
| 11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA<br>NOTA DE EMPENHO.....                 | 12 |
| 12. VIGÊNCIA DA CONTRATO.....   | 13 |
| 13. REAJUSTE CONTRATUAL .....   | 13 |
| 14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....   | 13 |
| 15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....  | 14 |
| 16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO .....  | 14 |
| 17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE: .....  | 14 |
| 18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA .....  | 15 |
| 19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE<br>RECURSOS .....                     | 15 |
| 20. PAGAMENTO.....  | 16 |
| 21. SANÇÕES.....  | 17 |
| 22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....  | 18 |
| 23. DISPOSIÇÕES GERAIS .....  | 18 |
| ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....   | 20 |
| ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA .....  | 21 |
| ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....  | 39 |
| ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL .....  | 41 |
| ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE<br>GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO..... | 57 |



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de solução integrada para automação do inventário e provisão de segurança do acervo da Biblioteca da Escola Judicial do TRT3, composto por etiquetas (tags) de identificação por radiofrequência ou RFID (Radio-Frequency Identification), ou etiquetas RFID, fixadas em todos os itens do acervo, Leitor / Coletor RFID manual e Estações de Processamento (PADs) de leitura e ativação das etiquetas, para ativação e desativação dos sinais que elas emitem. As etiquetas devem possuir a propriedade de transmitir os dados que contêm, de forma remota, a um leitor manual operado por uma pessoa. Esse leitor deve ser capaz de recuperar, armazenar e transmitir os dados coletados de forma que possam ser manipulados no sistema de gerenciamento de acervo (SIABI) utilizado pela Biblioteca. A contratação do objeto inclui o treinamento dos servidores da Biblioteca para manuseio da solução, desde a fixação e a configuração das etiquetas até a leitura e transmissão dos dados do leitor manual para o sistema SIABI de gerenciamento do acervo da Biblioteca, nos termos deste Edital e seus anexos.

#### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; PTRES 84965 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0002 – Capacitação de Recursos Humanos - Naturezas das Despesas (ND): 3.3.90.30.17 – Material de TIC – Material de Consumo; 4.4.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento Não Compensável; 4.4.90.52.35 – Material de TIC (Permanente).

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
  - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
  - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
  - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
  - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

- 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
- 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
  - 5.1.1. No **campo “informações adicionais”**, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
  - 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
  - 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
  - 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## **6. SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
  - 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
  - 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## 7. **HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
  - 7.1.4. Qualificação Técnica
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.6.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1,** calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC = ATIVO CIRCULANTE**

**PC = PASSIVO CIRCULANTE**

**AT = ATIVO TOTAL**

**ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Demais empresas:
- 7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

- 7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado serviço similar em bibliotecas públicas ou particulares.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

### **8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário. Caberá ao pregoeiro avaliar a melhor forma de envio da documentação, considerando as circunstâncias peculiares de cada licitação.
- 8.3. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 8.4. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.4.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.4.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.4.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do termo de referência (Anexo II).
- 8.5. **Os equipamentos que integram a solução (leitor manual e estação de processamento) devem possuir certificação ANATEL, em conformidade com o Ato n. 14.448, de 4 de dezembro de 2017, e alterações dadas pelo Ato n. 1.379, de 28 de fevereiro de 2019, daquela agência reguladora. Os requisitos técnicos para certificação podem ser verificados no endereço eletrônico <http://www.anatel.gov.br/setorregulado/requisitos-tecnicos-para-certificacoes>.**
- 8.6. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando constarem das listas indicadas em normas técnicas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

- 8.7. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

## 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 6 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
  - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
  - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
  - 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.15. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará.

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

## **11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 5.450/05 e as demais permitidas em lei.

## **12. VIGÊNCIA DA CONTRATO**

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

## **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

- 13.1. Os valores inicialmente cotados serão reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

## **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Biblioteca do Tribunal, localizada na Rua Curitiba, 835, 3º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.170-120, telefone (31) 3215-7928, endereço eletrônico biblioteca@trt3.jus.br.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do assinatura do contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

#### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal técnico ou demandante da contratação após a realização do objeto contratual.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

#### **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 16.1. A presente contratação será gerenciada pela Secretária da Escola Judicial. Atuará como fiscal demandante o servidor Bruno Taunay Gripp Mota, tendo como eventual substituta a servidora Márcia Lúcia Neves Pimenta e como fiscal técnico o servidor Evandro Celeghini Rosa e com eventual substituto o servidor Gustavo Adolfo de Paula Alonso do Carmo.
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
  - 17.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  - 17.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  - 17.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  - 17.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
  - 17.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

- 17.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
- 17.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
  - 17.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
  - 17.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
  - 17.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - 17.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 17.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “13 – Obrigações Administrativas do Contratante”.

### **18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 18.7. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.
- 18.8. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “12 – Obrigações Referentes à Contratada e ao Suporte Técnico”.

### **19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 19.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
  - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

- 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
  - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
  - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **20. PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis. Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

20.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

20.7.1.  $I = (TX/100)/365$

20.7.2.  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

20.7.3. I= índice de atualização financeira;

20.7.4. TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

20.7.5. EM= encargos moratórios;

20.7.6. N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

20.7.7. VP= valor da parcela em atraso.

20.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

## 21. SANCÕES

21.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

21.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.

21.4. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

- 21.5. Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nos itens 21.7.1 e 21.7.2 deste edital, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.
- 21.6. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.7. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
  - 21.7.1. Multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega dos bens e materiais que compõem a solução, até o limite de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso, conforme prazos lançados no Cronograma de Execução previsto no item 17 do termo de referência (Anexo II);
  - 21.7.2. Multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do treinamento, até o limite de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso, conforme prazos lançados no Cronograma de Execução previsto no item 17 do termo de referência (Anexo II);
  - 21.7.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;
  - 21.7.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

## **22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 10 do termo de referência.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 18/2019

- 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
- 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2019.

**André Luiz Morais Mascarenhas**  
**Secretário de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 21/2018**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 18/2019

**ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

### **ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, I)**

Contratação de solução integrada para automação do inventário e provisão de segurança do acervo da Biblioteca da Escola Judicial do TRT3, composto por etiquetas (tags) de identificação por radiofrequência ou RFID (Radio-Frequency Identification), ou etiquetas RFID, fixadas em todos os itens do acervo, Leitor / Coletor RFID manual e Estações de Processamento (PADs) de leitura e ativação das etiquetas, para ativação e desativação dos sinais que elas emitem, assim especificado: 01 (um) leitor RFID móvel; 02 (duas) PADs (estações de processamento) ativadoras/desativadoras da emissão de frequência pelas etiquetas (tecnologia RFID); 28.000 (vinte e oito mil) etiquetas RFID para livros e periódicos; e 200 (duzentas) etiquetas RFID para CDs e DVDs. As etiquetas devem possuir a propriedade de transmitir os dados que contêm, de forma remota, a um leitor manual operado por uma pessoa. Esse leitor deve ser capaz de recuperar, armazenar e transmitir os dados coletados de forma que possam ser manipulados no sistema de gerenciamento de acervo (SIABI) utilizado pela Biblioteca. A contratação do objeto inclui o treinamento dos servidores da Biblioteca para manuseio da solução, desde a fixação e a configuração das etiquetas até a leitura e transmissão dos dados do leitor manual para o sistema SIABI de gerenciamento do acervo da Biblioteca.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO, OBJETIVO E BENEFÍCIOS) (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, a, b, c)**

A Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Escola Judicial tem a missão de oferecer à comunidade em geral o acesso ao conhecimento e proporcionar o suporte informacional necessário às atividades desenvolvidas no TRT3 no intuito de contribuir para a boa prestação jurisdicional.

O acervo da Biblioteca abrange os vários campos da ciência jurídica e as diversas áreas do conhecimento, com ênfase nos assuntos referentes ao Trabalho, Direito do Trabalho e Previdência Social, e é composto por aproximadamente 12.600 livros, 15 mil volumes de revistas, 200 cd's e dvd's.

Localizada no centro de Belo Horizonte, na rua Curitiba 835, 3º e 4º andares (duas salas), a Biblioteca é aberta ao público, atende magistrados, servidores, pesquisadores, estudantes, advogados e à comunidade em geral em suas necessidades informacionais, contribuindo com a produção intelectual da sociedade.

Conscientes da responsabilidade da Biblioteca da Escola como guardiã do saber e atentos ao vandalismo (furto, roubo e depredação), infelizmente frequente nas bibliotecas do Brasil e do mundo, solicitamos a aquisição de solução automatizada visando a aperfeiçoar o sistema de gerenciamento, controle e segurança do acervo bibliográfico.

A título de exemplo, a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) no ano de 2003, após o balanço, constatou perda de 6% do acervo nos últimos 20 anos, o que corresponde a cerca de 39 mil exemplares extraviados ou danificados. A partir disso, medidas de segurança foram adotadas como: portões eletrônicos em todas as bibliotecas, fitas magnéticas no acervo, câmaras, espelhos e grades, resultando em duas prisões depois da instalação das fitas magnéticas.

Desta forma, a aquisição em epígrafe justifica-se não só pela necessidade de garantir a segurança do acervo, mas também de agilizar e otimizar a gestão patrimonial da Biblioteca (inventário bibliográfico), gerando, por sua vez, redução de custos indiretos, já que a autonomia e praticidade



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

gerada por soluções automatizadas comuns no mercado, possibilitam a liberação dos servidores para outras atividades.

Em razão do exposto, solicitamos a aquisição dos sistemas de segurança da Biblioteca em consonância com as políticas de segurança incentivadas por este Tribunal. Ressaltamos, por fim, que tal projeto marca os primeiros passos rumo à implementação de uma política efetiva de preservação do acervo da Biblioteca.

Importante destacar que, por não se tratar o acervo bibliográfico de material permanente do Tribunal, a sua gestão patrimonial não se confunde com aquela gerida por meio do sistema Informatizado específico, sob gerência da Secretaria de Material e Logística.

A solução escolhida para o atendimento da demanda da Biblioteca tem correspondência no padrão adotado pelas principais bibliotecas brasileiras, conforme levantamento juntado ao processo que complementa as informações deste Estudo. A frequência de 13,56 MHZ também é utilizada de forma sistemática pelas bibliotecas que possuem a solução RFID, pois se mostra a mais adequada à finalidade, apresentando os seguintes requisitos: alta frequência (HF); velocidade média de leitura e razoável quantidade de dados; menor suscetibilidade a interferências; maior padronização; alcance de leitura curto a médio (30 a 90 cm); rastreamento de objetos. A indicação dos padrões da frequência de 13,56 MHZ para as bibliotecas tem descrição em normas técnicas internacionais (ISO 28560), e pode ser verificado nas especificações técnicas dos editais de licitação e nos contratos pesquisados pela equipe de planejamento da contratação (PE n. 148/2018, Universidade Federal de Uberlândia; PE n. 33/2018, UNIRIO, item 5; PE n. 21/2018, Universidade Tecnológica Federal do Paraná).

Ademais, o alcance de leitura possibilitado pela frequência de 13,56 MHZ é o mais adequado para as tarefas a serem realizadas em bibliotecas, seja em face da disposição do acervo a ser lido pelos dispositivos móveis (em estantes fixas, separadas por corredores de 80 cm de largura), seja por inibir interferência em outros itens do acervo quando da leitura de itens no momento do empréstimo ou devolução.

A escolha da solução RFID na frequência de 13,56 MHZ favorece ainda a padronização da solução no segmento bibliotecário, fortalecendo o mercado para o atendimento e expansão de demandas futuras pela solução.

A demanda está inscrita no Plano de Contratações de STIC 2019 do Tribunal (itens 43 e 44), o qual integra o Plano Anual de Aquisições do exercício (disponível em [https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/plano-anual-de-aquisicoes/plano-anual-de-aquisicoes-do-trt-mg/2019.pdf/@@cached-display-file/file/plano-anual-de-aquisicoes-do-trt-mg\\_2019\\_20190225104056.pdf](https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/plano-anual-de-aquisicoes/plano-anual-de-aquisicoes-do-trt-mg/2019.pdf/@@cached-display-file/file/plano-anual-de-aquisicoes-do-trt-mg_2019_20190225104056.pdf))

### 3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, d):

| ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO |       |                                    |                     |           |                      |
|-------------------------------------|-------|------------------------------------|---------------------|-----------|----------------------|
| PEC                                 | PETIC | Objetivo                           | Projeto Estratégico | Indicador | Impacto no indicador |
| X                                   |       | Garantir a infraestrutura adequada | --                  | --        | --                   |
| X                                   |       | Otimizar a logística de            | --                  | --        | --                   |



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

| ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO |       |                            |                     |           |                      |
|-------------------------------------|-------|----------------------------|---------------------|-----------|----------------------|
| PEC                                 | PETIC | Objetivo                   | Projeto Estratégico | Indicador | Impacto no indicador |
|                                     |       | materiais, bens e serviços |                     |           |                      |

#### 4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, e)

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares juntados ao processo fundamentam, complementam e integram este Termo de Referência.

#### 5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f)

A demanda é para utilização da solução em todo o acervo, o que corresponde à aquisição de:

- ✓ 01 (um) Leitor RFID móvel;
- ✓ 02 (duas) PADs (Estações de processamento) ativadoras/desativadoras da emissão de frequência pelas etiquetas (tecnologia RFID);
- ✓ 28.000 (vinte e oito mil) Etiquetas RFID para livros e periódicos; e,
- ✓ 200 (duzentas) Etiquetas RFID para CD e DVD'S.

É necessário um Leitor RFID móvel para a coleta e transferência dos dados das etiquetas para o sistema de gerenciamento de acervo da Biblioteca. São necessárias duas PADs (Estações de processamento) para que o setor de atendimento e o setor de tratamento técnico sejam capazes de ativar ou desativar as etiquetas de acordo com a necessidade. Normalmente o tratamento técnico fará a ativação de etiquetas de novos itens incorporados ao acervo, enquanto o setor de atendimento fará a ativação ou desativação das etiquetas de acordo com a necessidade de circulação desses itens para dentro ou para fora da Biblioteca. O número de etiquetas diz respeito ao número de itens no acervo.

#### 6. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g)

A análise detalhada do mercado de TIC, inclusive com a referência a soluções adquiridas por outros órgãos, consta do item 1.2 dos Estudos Preliminares (ETP), juntados neste processo de contratação, especialmente nos subitens 1.2.1, 1.2.3 e 1.3, por meio da qual foi possível a delimitação e a especificação da solução mais adequada para uso no controle do acervo bibliográfico.

Para análise dos custos, a Equipe de Planejamento identificou, dentre as contratações públicas similares, itens contratados isoladamente por outros órgãos públicos, cujas características possibilitaram a utilização de 02 (duas) contratações na formação dos preços referenciais, como demonstrado no item 1.3 do ETP. Em face da insuficiência de contratações públicas que pudessem



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

referenciar o preço médio da solução, foram captados orçamentos junto a fornecedores no mercado para complementar a cesta de preços.

Especial variação nos custos orçados, o item *treinamento* não foi identificado em contratações públicas similares. Nos 03 (três) orçamentos de mercado coletados, 01 (um) apresentou custo zero, e os demais valores de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Ante a discrepância, a equipe de planejamento julgou razoável estabelecer o menor valor como o referencial de preços aceitável na licitação.

De se notar que o item *treinamento* foi objeto de gestão de riscos da contratação, ID n. 2 do Plano de Tratamento dos Riscos, onde figurou nas ações de tratamento para eventual risco de contingenciamento ou corte de orçamento para contratação futura de serviço de suporte da solução.

Assim, considerada a análise dos custos totais da demanda, disposta no item 1.3 do ETP, o custo referencial da contratação é o que segue:

| ITENS DO LOTE                       | PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|-------------------------------------|----------------------------|
| Estação de processamento            | 26.756,20                  |
| Leitor / Coletor RFID Móvel         | 37.756,92                  |
| Etiquetas Superfícies não metálicas | 67.760,00                  |
| Etiquetas superfícies metálicas     | 2.534,00                   |
| Treinamento                         | 6.500,00                   |
| <b>TOTAL ESTIMADO DA SOLUÇÃO</b>    | <b>141.307,12</b>          |

#### 7. DA NATUREZA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, h)

A solução não é inovadora do ponto de vista tecnológico e possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. 10520/2002, dos Decretos n. 3555/2000 e n. 5450/2005.

#### 8. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, i)

O parcelamento da solução não é tecnicamente viável, pois o objeto é composto de produtos e insumos que serão implementados de única vez pela contratada, com requisito essencial de interoperabilidade e compatibilidade, e treinamento dos profissionais demandantes. A simplicidade do procedimento pode ser comprometida com a participação de mais de um fornecedor, pois exigirá compatibilidade de datas para a implementação da solução. Não se vislumbra vantagem econômica nem maior eficiência com o parcelamento.

A adjudicação do objeto será feita para um único fornecedor, aquele que ofertar o menor preço para a solução, conforme requisitos técnicos e funcionais, e atender aos requisitos de habilitação ao certame. Por não configurar prática do mercado, e em face da especialidade da solução, ofertada também por fornecedores especializados no ramo de bibliotecas, não será admitida a participação de consórcios no processo licitatório.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

Também em razão da indivisibilidade do objeto, não se aplica a cota para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no artigo 48, III, da Lei complementar n. 123/2006.

#### **9. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j)**

A licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, tipo menor preço pelo lote.

#### **10. IMPACTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, k)**

A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) traz publicação no seu sítio na rede mundial de computadores<sup>1</sup>, onde pode-se ler que, de acordo com os estudos desenvolvidos na Organização Mundial de Saúde (OMS), não há evidências científicas convincentes de que a exposição humana a valores de campos eletromagnéticos abaixo dos limites estabelecidos cause efeitos adversos à saúde.

No Brasil, os limites de exposição humana foram estabelecidos pela Lei n. 11.934, de 5 de maio de 2009. Para garantir a proteção da saúde e do meio ambiente em todo o território brasileiro, atualmente são adotados os limites da Comissão Internacional de Proteção Contra Radiação Não Ionizante - ICNIRP, recomendados pela OMS.

A avaliação da exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos de radiofrequências é regulamentada no Brasil pelo Regulamento sobre a Avaliação da Exposição Humana a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos Associados à Operação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação, aprovado pela Resolução n. 700, de 28 de setembro de 2018.

Requisitos técnicos complementares a esse Regulamento foram estabelecidos por meio do Ato nº 458, de 24 de janeiro de 2019.

Quanto ao mais, a Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução n. 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

#### **11. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, l)**

Os equipamentos que integram a solução (leitor manual e estação de processamento) devem possuir certificação ANATEL, em conformidade com o Ato n. 14.448, de 4 de dezembro de 2017, e alterações dadas pelo Ato n. 1.379, de 28 de fevereiro de 2019, daquela agência reguladora.

Os requisitos técnicos para certificação podem ser verificados no endereço eletrônico <http://www.anatel.gov.br/setorregulado/requisitos-tecnicos-para-certificacoes>.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.anatel.gov.br/setorregulado/exposicao-a-campos-eletromagneticos>. Acesso em 11/06/2019.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1. Fornecer os materiais/produtos, inclusive manuais, mídias de instalação, se houver, e documentações técnicas que integrem a solução, bem como executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;
- 12.2. Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência e executar todos os serviços respeitando, sempre, as normas da ANATEL, no que couber;
- 12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;
- 12.4. Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- 12.6. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 12.7. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 12.8. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 12.9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 12.10. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 12.11. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 12.12. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 12.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- 12.15. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 3ª Região não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 12.16. Comunicar à CONTRATANTE, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

12.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.18. Fornecer telefone e *e-mail* operantes para comunicação entre as partes;

12.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m)**

As obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região serão desempenhadas por servidor da Secretaria da Escola Judicial / Seção da Biblioteca, especialmente designado pelo gestor da contratação, a quem caberá:

13.1 Emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a Contratada;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;

13.3. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

13.4. Zelar pela segurança dos materiais / produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

13.5. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;

13.6. Sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

13.7. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

13.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

13.9. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

13.10. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

13.11. Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento, nos termos da Instrução Normativa n. TRT3/7/2013;

13.12. Fornecer atestados de capacidade técnica.

### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a)**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, incabível a prorrogação, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

### **Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 18/2019

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a)**

Não se vislumbra necessidade de exigência de garantia à execução do contrato.

#### **16. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, ART. 18, § 3º, III, a, 1)**

A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

16.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

16.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

16.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

16.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

As atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais do contrato seguirão as prescrições da Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, da Instrução Normativa TRT3 n. 7/2013.

#### **17. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)**

O prazo de entrega dos materiais e produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Os demais prazos de execução contratual devem seguir o seguinte Cronograma de Execução:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

| TABELA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO |   |  |
|----------------------------------|---|--|
|                                  | ITEM  | PRAZO  |
| 1                                | Entrega, pelo pessoal da contratada, de todo o material contratado (dispositivos e etiquetas) na Biblioteca / R. Curitiba, 835 - Centro CEP 30170-910 – Belo Horizonte/MG | até 10 dias a partir da assinatura do contrato |
| 2                                | Treinamento para instalação e programação das etiquetas   | até 17 dias a partir da entrega do material    |
| 3                                | Treinamento para utilização do PAD (Estação de processamento)   | até 17 dias a partir da entrega do material    |
| 4                                | Treinamento para utilização do Leitor RFID móvel  | até 17 dias a partir da entrega do material    |
| 5                                | Treinamento para transferência e manipulação de dados do Leitor RFID móvel para o SIABI.  | até 17 dias a partir da entrega do material    |

O cronograma de treinamentos (itens 2 a 5 da tabela acima) será ajustado com a contratada após a entrega do material, de modo a ser concluído no prazo fixado, caso haja necessidade de realização em mais de um dia.

#### **18. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)**

O material / produto objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Biblioteca do Tribunal, na Rua Curitiba, n. 835, 3º andar, bairro Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30170-120, no período das 08h às 18h, em dias úteis, mediante agendamento prévio por meio do telefone (31) 3215-7928 ou do endereço eletrônico [biblioteca@trt3.jus.br](mailto:biblioteca@trt3.jus.br).

#### **19. DO REAJUSTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)**

O contrato sofrerá reajuste após transcorridos 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta, se cabível, na forma da Lei n. 10.192/2001, em especial, o artigo 3º e § 1º, limitado o reajuste à variação IPCA/IBGE, ou outro índice que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

#### **20. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E / OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 3)**

Não se aplica. Os prazos para fornecimento e prestação de serviços estão descritos no item 17.

#### **21. DA GARANTIA TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4)**

21.1. O Período de Garantia e suporte técnico da solução integrada é de 12 (doze) meses, iniciados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo. A solução integrada estará coberta por garantia



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

legal (Lei n. 8.078/1990) pelo prazo de 12 (doze) meses, durante o qual será prestado o suporte técnico, se necessário.

21.2. Todo suporte técnico referente ao objeto deverá ser fornecido pela CONTRATADA e / ou pelo fabricante da solução, para as pessoas nomeadas pelo Tribunal.

21.3. A CONTRATADA e / ou fabricante da solução deverá possuir serviço de suporte técnico em território nacional, em pelo menos uma capital, e ser prestado no idioma Português.

21.4. A CONTRATADA e / ou fabricante da solução deverá, na assinatura do contrato, disponibilizar um número telefônico 0800 e / ou *e-mail* para suporte técnico.

21.5. O número de chamadas para o suporte técnico será ilimitado, não tendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas. A solução integrada estará coberta por garantia legal (Lei n. 8.078/1990) pelo prazo de 12 (doze) meses, durante o qual será prestado o suporte técnico, se necessário.

21.6. Os pedidos de suporte deverão receber um número de identificação para acompanhamento via portal da *internet*.

21.7. O suporte técnico deverá ser prestado em regime 8x5 (8 horas por dia, nos 5 dias da semana, no horário de 9h as 17h).

21.8 Os documentos de garantia – Certificado ou Termo de Garantia – deverão acompanhar os produtos no momento da entrega, sendo certo que a ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega do bem, caracterizará descumprimento contratual, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

## **22. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 5)**

A comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** utilizará os meios eletrônico, telefônico e físicos, conforme os contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da **CONTRATADA** e do gestor e fiscais do **CONTRATANTE**.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 6)**

23.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei n. 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

- a. **Provisoriamente**, pelo fiscal técnico ou demandante, quando integrar a equipe de gestão da contratação, no ato da entrega e da prestação dos serviços, agregado à nota fiscal;
- b. **Definitivamente**, pelo gestor (e pelos fiscais técnico e demandante, quando integrarem a equipe de gestão da contratação) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após o cumprimento do cronograma de execução e a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.2. Os bens e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação à **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.3. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

23.4. Durante o recebimento provisório haverá inspeção visual das condições do equipamento (embalagem original lacrada, equipamento sem danos aparentes de transporte, amassamentos, etc), verificação da presença do manual do fabricante e termo e condições de garantia, bem como a concordância com a indicação de marca e modelo constante da embalagem e do equipamento com as especificações técnicas do equipamento objeto deste ajuste.

23.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste **Termo de Referência e no Contrato**, ainda que verificados posteriormente.

23.6 No caso de inadimplência da **CONTRATADA**, entrega dos bens com especificações diferentes do ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em Nota de Empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

#### **24. DO PAGAMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 7)**

24.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa na ocasião da assinatura do contrato.

24.2. O serviço objeto deste Termo de Referência será pago em parcela única em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, com a entrega do objeto / execução do serviço e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

24.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal / fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ nº 01.298.583/0001-41, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverá apresentar juntamente com a nota fiscal / fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.4. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

24.5. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isso gere encargos financeiros para o **CONTRATANTE**.

24.6. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

24.7. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica, deverá, no ato da formalização do Contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

24.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

#### **25. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8)**

A transferência de conhecimento necessária para a presente contratação tem previsão no item *treinamento* exigido.

#### **26. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 9)**

Não se aplica.

#### **27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 10)**

A licitante adjudicatária deverá comprovar, mediante pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou particular, já ter prestado serviço similar em bibliotecas públicas ou particulares.

#### **28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 11)**

Garantida ampla e prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

28.1. multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega dos bens e materiais que compõem a solução, até o limite de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso, conforme prazos lançados no Cronograma de Execução;

28.2. multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do treinamento, até o limite de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso, conforme prazos lançados no Cronograma de Execução;

28.3. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;

28.4. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

28.5. Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1%, calculada sobre o valor total estimado para contratação e ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

28.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;

28.7. Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não;

28.8. As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

28.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas;

28.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

| <b>29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) TABELA DE REQUISITOS FUNCIONAIS</b> |   |  |                   |
|--|---|--|-------------------|
|  | <b>REQUISITOS</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>RELEVÂNCIA</b> |
| <b>1</b>   | Permitir a identificação individualizada de cada item do acervo   | Passível de leitura por máquina. A identificação deve ser uma atividade que pode ser realizada por servidores para novos itens adquiridos  | Obrigatório       |
| <b>2</b>   | Permitir a leitura/coleta de dados de forma automatizada individualizada de cada item do acervo                         | Leitura por máquina (sem fio) e armazenamento, para posterior transferência, dos códigos de barras dos itens do acervo.  | Obrigatório       |
| <b>3</b>   | Permitir a leitura/coleta de dados de forma automatizada de uma série de itens do acervo em sequência                   | Leitura por máquina (sem fio), de uma série de itens em seus locais de guarda sem a necessidade de retirá-los dos seus respectivos lugares. Incluindo itens estreitos ou finos (com poucas páginas) que estão guardados no meio de outros itens. | Obrigatório       |
| <b>4</b>   | Possibilitar futura instalação de sistema de alerta para retirada não autorizada de itens do acervo/espço da Biblioteca | O sistema deve ser compatível com a instalação de antenas capazes de detectar se um determinado item está saindo do recinto a que está restrito sua circulação sem a devida autorização  | Obrigatório       |
| <b>5</b>   | Permitir a anulação do alerta para a retirada autorizada de item do acervo/espço da Biblioteca                          | O pessoal do setor de atendimento deve ser capaz de anular o alerta quando um item for autorizado a circular fora da área restrita   | Obrigatório       |
| <b>6</b>   | Permitir a ativação do alerta para a retirada não autorizada de item do acervo/espço da Biblioteca                      | O pessoal do setor de atendimento deve ser capaz de ativar o alerta para a circulação de um determinado item para fora da área permitida   | Obrigatório       |
| <b>7</b>   | Identificar se um item específico está ou não presente em um determinado espaço físico                                  | O dispositivo deve ser capaz de sinalizar se um item específico está presente ou não em determinada sala ou dentro de determinado raio de distância.   | Obrigatório       |
| <b>8</b>   | Funcionar na identificação de livros e CDs  | Todas as funções das etiquetas devem funcionar tanto em livros quando em CDs   | Obrigatório       |
| <b>9</b>   | Sinalizar a aproximação ou afastamento em relação a um determinado item dentro de um determinado espaço físico          | O dispositivo deve ser capaz de conduzir seu operador até o item específico que está sendo procurado.  | Desejável         |



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

#### 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) TABELA DE REQUISITOS FUNCIONAIS

|           | REQUISITOS   | DESCRIÇÃO  | RELEVÂNCIA  |
|-----------|--|--|-------------|
| <b>10</b> | Identificar se um item está ou não em seu devido local de guarda                     | O dispositivo deve ser capaz de assinalar se um determinado item está em local correto (segundo a comparação de sua localização com a dos itens imediatamente posterior e anterior). | Obrigatório |
| <b>11</b> | Ser compatível com soluções de auto atendimento para empréstimo e devolução de itens | O dispositivo deve estar preparado para a possibilidade de futuras soluções de auto atendimento.   | Obrigatório |
| <b>12</b> | Possibilitar impressão de código de barras na etiqueta                               | A etiqueta deve permitir a impressão dos códigos de barras dos livros  | Obrigatório |
| <b>13</b> | Treinamento  | Treinamento para instalação e programação das etiquetas, utilização dos dispositivos, transferência e manipulação de dados   | Obrigatório |



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

| TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS |   |  |             |
|-------------------------------|---|--|-------------|
|                               | REQUISITOS TÉCNICOS   | DESCRIÇÃO  | RELEVÂNCIA  |
| 1                             | Ser compatível com o sistema operacional Windows 7 e Windows 10 ou superior                       | Todos os dispositivos e seus softwares devem ser compatíveis, reconhecer e trocar dados com o sistema operacional Windows 7 e Windows 10 ou superior   | Obrigatório |
| 2                             | Ser compatível com sistemas de gestão de acervo da Bibliotecas                                    | Os dados coletados e/ou produzidos pelos dispositivos e seus softwares devem ser passíveis de leitura pelos principais sistemas de gerenciamento de bibliotecas (Aleph, Pergamun, etc.) e especialmente pelo SIABI (atualmente utilizado pela Biblioteca). | Obrigatório |
| 3                             | Operar na frequência de 13,56 MHZ   | Tanto as etiquetas, quanto o equipamento de leitura móvel e os equipamentos de transferência e leitura de dados devem operar na frequência de 13,56 MHZ  | Obrigatório |
| 4                             | As etiquetas devem ser reprogramáveis   | Deve ser possível apagar o conteúdo gravado na etiqueta e gravar um novo conteúdo, quantas vezes forem necessárias   | Obrigatório |
| 5                             | Permitir a troca de dados dos dispositivos com a estação de trabalho via porta USB e rede sem fio | Deve permitir a conexão dos equipamentos com as estações de trabalho através de cabo USB e rede sem fio  | Obrigatório |
| 6                             | Garantia de 12 meses  | Deve apresentar garantia de 12 meses para todos os dispositivos, softwares embarcados e etiquetas  | Obrigatório |
| 7                             | Suporte   | Deve possuir serviço de suporte à distância no prazo da garantia   | Obrigatório |
| 8                             | Certificação ANATEL   | Os equipamentos que compõem a solução devem possuir certificação da ANATEL, na forma do item 11 deste Termo de Referência.   | Obrigatório |

### 30. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, ART. 16, VIII)

A presente contratação será gerida pela Equipe de Gestão do Contrato, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa n. TRT3/07/2013, além das seguintes:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

30.1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.

30.2. Verificar a adequação e qualidade do bens e materiais conforme os critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

30.3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

A **Equipe de Gestão da Contratação** será constituída pelos servidores:

a. Gestor do contrato

- Nome: Alexandra Marques de Freitas
- Lotação: Secretaria da Escola Judicial
- Telefone: (31) 3228-7162
- Email: alexanmf@trt3.jus.br

b. Fiscal Demandante

- Nome: Bruno Taunay Gripp Mota
- Lotação: Secretaria da Escola Judicial / Seção de Biblioteca
- Telefone: 3215-7928
- Email: brunotgm@trt3.jus.br

c. Fiscal Técnico

- Nome: Evandro Celeghini Rosa
- Lotação: Secretaria de Suporte e Atendimento
- Telefone: 3238-7923
- Email: evandror@trt3.jus.br

### 31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2019.

**Alexandra Marques de Freitas**  
Secretária da Escola Judicial



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 18/2019

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Planilha de formação de preços

**[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]**





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 18/2019

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO**

| <b>Item</b>                      | <b>Material / Serviço</b>           | <b>Quantidade</b> | <b>Preço unitário (R\$)</b> | <b>Preço Total (R\$)</b> |
|----------------------------------|-------------------------------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1                                | Estação de processamento            | 2                 |                             |                          |
| 2                                | Leitor / Coletor RFID Móvel         | 1                 |                             |                          |
| 3                                | Etiquetas Superfícies não metálicas | 28.000            |                             |                          |
| 4                                | Etiquetas superfícies metálicas     | 200               |                             |                          |
| 5                                | Treinamento                         | 1                 |                             |                          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b> |                                     |                   |                             |                          |

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Prazo Validade Proposta |  |
|-------------------------|--|

| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |  | <b>DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO</b> |  |
|-------------------------|--|---|--|
| Razão Social            |  | Nome  |  |
| CNPJ                    |  | Estado civil  |  |
| Insc. Estadual          |  | Profissão   |  |
| Insc. Municipal         |  | CPF   |  |
| Telefone                |  | Identidade  |  |
| Fax                     |  | Domicílio   |  |
| E-mail                  |  | cargo   |  |
| Banco                   |  |   |  |



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

|                 |  |
|-----------------|--|
| Agência         |  |
| Conta-Corrente  |  |
| Praça Pagamento |  |
| Endereço        |  |

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

### ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA AUTOMAÇÃO DO INVENTÁRIO E PROVISÃO DE SEGURANÇA DO ACERVO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA JUDICIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Diretor-Geral, Douglas Eros Pereira Rangel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-10.704.025, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.992.396-80, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018 de 02 de janeiro de 2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 24/2019 de 24 de janeiro de 2019, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017 e 31 de janeiro de 2019, respectivamente, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2019, Processos e-PAD's 14.158/2018 e xxxx/2019, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de solução integrada para automação do inventário e provisão de segurança do acervo da Biblioteca da Escola Judicial do CONTRATANTE, composto por etiquetas (tags) de identificação por radiofrequência ou RFID (Radio-Frequency Identification), ou etiquetas RFID, fixadas em todos os itens do acervo, Leitor/Coletor RFID manual e Estações de Processamento (PADs) de leitura e ativação das etiquetas, para ativação e desativação dos sinais que elas emitem, devendo as etiquetas possuir a propriedade de transmitir os dados que contêm, de forma remota, a um leitor manual operado por uma pessoa, devendo esse leitor ser capaz de recuperar, armazenar e transmitir os dados coletados de forma que possam ser manipulados no sistema de gerenciamento de acervo (SIABI) utilizado pela Biblioteca. A contratação ainda prevê o treinamento dos servidores da Biblioteca para manuseio da solução, desde a fixação e a configuração das etiquetas até a leitura e transmissão dos dados do leitor manual para o sistema SIABI de gerenciamento do acervo da Biblioteca, tudo para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2019, Proposta da Contratada de xx de xxxxx de 20xx, Processo e-



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

PAD xxxx/2019, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** A solução integrada para automação do inventário e provisão de segurança em todo o acervo da Biblioteca, mencionada no caput desta Cláusula é composta de:

- a. 01 (um) Leitor RFID móvel;
- b. 02 (duas) PADs (Estações de processamento) ativadoras/desativadoras da emissão de frequência pelas etiquetas (tecnologia RFID);
- c. 28.000 (vinte e oito mil) Etiquetas RFID para livros e periódicos; e,
- d. 200 (duzentas) Etiquetas RFID para CD e DVD'S

**Parágrafo Segundo:** A solução RFID deve possuir frequência de 13,56 MHZ, além de apresentar requisitos como: alta frequência (HF); velocidade média de leitura e razoável quantidade de dados; menor suscetibilidade a interferências; maior padronização; alcance de leitura curto a médio (30 a 90 cm); rastreamento de objetos.

**Parágrafo Terceiro:** O Leitor RFID móvel deve ser capaz de fazer a coleta e transferência dos dados das etiquetas para o sistema de gerenciamento de acervo da Biblioteca do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** As Estações de Processamento (PADs) devem proporcionar aos setores de atendimento e o de tratamento técnico do CONTRATANTE a possibilidade de ativação de etiquetas de novos itens incorporados ao acervo, além de ativação ou desativação das etiquetas de acordo com a necessidade de circulação desses itens para dentro ou para fora da Biblioteca do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** Os equipamentos que integram a solução (leitor manual e estação de processamento) devem possuir certificação ANATEL, em conformidade com o Ato n. 14.448, de 4 de dezembro de 2017, e alterações dadas pelo Ato n. 1.379, de 28 de fevereiro de 2019, daquela agência reguladora. Os requisitos técnicos para certificação podem ser verificados no endereço eletrônico <http://www.anatel.gov.br/setorregulado/requisitos-tecnicos-para-certificacoes>.

**Parágrafo Sexto:** As especificações técnicas dos objetos contratados, com os requisitos, descrição e relevância, estão descritas nas tabelas constantes do Anexo, parte integrantes deste instrumento, intitulados “DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) TABELA DE REQUISITOS FUNCIONAIS”, ficando a CONTRATADA obrigada a observá-las.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a entregar, às suas expensas, todos os objetos contratados (dispositivos e etiquetas) na Biblioteca do CONTRATANTE, situada na Rua Curitiba, n. 835, 3º andar, Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30170-120, no período das 08h às 18h, em dias úteis, mediante agendamento prévio por meio do telefone (31) 3215-7928 ou do endereço eletrônico [biblioteca@trt3.jus.br](mailto:biblioteca@trt3.jus.br), em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

contrato, devendo os demais prazos de execução contratual seguir o Cronograma de Execução, a saber:

| TABELA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO |  |  |
|----------------------------------|--|--|
| ITEM                             | TREINAMENTO PARA   | PRAZO  |
| 1                                | instalação e programação das etiquetas                                 | até 17 dias, a partir da entrega do material |
| 2                                | utilização do PAD (Estação de Processamento)                           |  |
| 3                                | utilização do Leitor RFID móvel  |  |
| 4                                | transferência e manipulação de dados do Leitor RFID móvel para o SIABI |  |

**Parágrafo Primeiro:** O cronograma de treinamentos constante da tabela acima será ajustado com a CONTRATADA após a entrega do material, de modo a ser concluído no prazo fixado, caso haja necessidade de realização em mais de um dia.

**Parágrafo Segundo:** Os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, estar devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento, cabendo à CONTRATADA fornecer os materiais/produtos, inclusive manuais, mídias de instalação, se houver, e documentações técnicas que integrem a solução, bem como executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital, respeitando, sempre, as normas da ANATEL, no que couber.

**Parágrafo Terceiro:** Os documentos de garantia - Certificado ou Termo de Garantia - deverão acompanhar os produtos no momento da entrega, sendo certo que a ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega do bem, caracterizará descumprimento contratual ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Quarto:** Inicia-se a contagem do prazo para realização o objeto contratual quando da assinatura do contrato, sendo que na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início, incluindo o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

**Parágrafo Quinto:** Para fins de cumprimento do objeto contratado, a CONTRATADA se obriga a

- a. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- b. fornecer telefone e *e-mail* operantes para comunicação entre as partes;
- c. fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- d. usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- e. exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;
- f. orientar seu pessoal para que não fique vagando por áreas dos edifícios do CONTRATANTE que não imediatas ao trabalho acordado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA se compromete a comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

**Parágrafo Sétimo:** Caberá à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

**Parágrafo Oitavo:** A comunicação entre as partes contratantes acontecerá por meios eletrônicos, telefônico e físicos, conforme os contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da CONTRATADA e do gestor e fiscais do CONTRATANTE.

**Parágrafo Nono:** A CONTRATADA se compromete a transferir o conhecimento necessário para a presente contratação, quando do treinamento aos servidores do CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo:** Os bens e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e no de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, conforme dispõe o art. 73 da Lei n. 8.666/1993, pelo fiscal técnico ou demandante, no ato da entrega e da prestação dos serviços, agregado à nota fiscal, para posterior conferência da conformidade.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo se dará após a verificação dos bens/serviços pelo gestor do CONTRATANTE e pelos fiscais técnico e demandante, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, e após o cumprimento do cronograma de execução e verificação das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, mediante ateste pelo gestor.

**Parágrafo Segundo:** Durante o recebimento provisório haverá inspeção visual das condições do equipamento (embalagem original lacrada, equipamento sem danos aparentes de transporte, amassamentos, etc.), verificação da presença do manual do fabricante e termo ou condições de garantia, bem como a concordância com a indicação de marca e modelo constante da embalagem e do equipamento com as especificações técnicas do equipamento objeto deste ajuste.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e neste Contrato, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Quarto:** No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

quantidades inferiores ao registrado em Nota de Empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:**

O preço unitário para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico (xx/2019), que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e na tabela abaixo, perfazendo o valor total de R\$ (EXTENSO), estando nele incluídos todos os tributos, transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

| ITEM                     | MATERIAL/SERVIÇO                    | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|--------------------------|-------------------------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 1                        | Estação de processamento            | 2      |                      |                   |
| 2                        | Leitor / Coletor RFID Móvel         | 1      |                      |                   |
| 3                        | Etiquetas Superfícies não metálicas | 28.000 |                      |                   |
| 4                        | Etiquetas superfícies metálicas     | 200    |                      |                   |
| 5                        | Treinamento                         | 1      |                      |                   |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |                                     |        |                      |                   |

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE**

Os valores inicialmente contratados serão reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

**Parágrafo único:** Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxxx-xxxxxx e Nota de Empenho 201\_NE000xxx emitida em \_\_/\_\_/201\_ pelo CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

### CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do CONTRATANTE, referente aos bens fornecidos e/ou serviços prestados, em que conste o valor e a descrição desses, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo dos bens e/ou serviços, através da emissão de Ordem Bancária em favor da conta bancária indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados bancários na nota fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e anexos.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/ fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

**Parágrafo Sexto:** Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização deste Contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

**Parágrafo Sétimo:** Quando da emissão da **Nota de Empenho**, por ocasião da assinatura deste instrumento, e da **Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Nono:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, sendo incabível a prorrogação.

### CLÁUSULA NONA DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia legal, nos termos da Lei n. 8.078/1990, e suporte técnico da solução integrada, se necessário, pelo período de 12 (doze) meses, iniciados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo:** Todo suporte técnico referente ao objeto deverá ser fornecido pela CONTRATADA e/ou pelo fabricante da solução integrada, para as pessoas nomeadas CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA e/ou fabricante da solução deverá possuir serviço de suporte técnico em território nacional, em pelo menos uma Capital, e ser prestado no idioma Português.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA e/ou fabricante da solução deverá, na assinatura do contrato, disponibilizar um número telefônico 0800 e/ ou e-mail



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

para suporte técnico.

**Parágrafo Terceiro:** O número de chamadas para o suporte técnico será ilimitado, não tendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas, devendo esse serviço ser prestado ao CONTRATANTE em regime 8x5 (8 horas por dia, nos 5 dias da semana), no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo Quarto:** Os pedidos de suporte deverão receber um número de identificação para acompanhamento via portal da *internet*.

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

As obrigações do CONTRATANTE serão desempenhadas por servidor da Secretaria da Escola Judicial/Seção da Biblioteca, especialmente designado pelo gestor da contratação, a quem caberá:

- a. emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA;
- b. acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;
- c. exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo Contratual;
- d. zelar pela segurança dos materiais/ produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- e. comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega e execução do objeto contratado;
- f. sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- g. proibir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- h. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do CONTRATANTE;
- i. convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;
- j. emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- k. acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento, nos termos da Instrução Normativa n. TRT3/7/2013;
- l. fornecer atestados de capacidade técnica;
- m. cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;
- n. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- o. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- p. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
  1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
  - 7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
  - 7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
  - 7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - 7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos e/ou serviços prestados, bem como a substituí-los ou refazê-lo de maneira a atender a este instrumento, quando ficar constatado o não atendimento às especificações, além de manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Cumprir o objeto contratual, observando as especificações, prazos e condições de execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;
- c. não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;
- d. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- e. assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- f. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- h. considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- i. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- j. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de seus técnicos na execução dos serviços;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

- k. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- l. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- m. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência;
- n. cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no termo de referência, atendendo às disposições constantes da Resolução n. 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos bens e materiais que compõem a solução, até o limite de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso, conforme prazos lançados no Cronograma de Execução;
- b. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução do treinamento, até o limite de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso, conforme prazos lançados no Cronograma de Execução;
- c. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;
- d. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Quarto:** Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” do *caput* desta cláusula, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária da Escola Judicial do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização do objeto contratado caberá a servidores vinculados à Secretaria da Escola Judicial do CONTRATANTE, indicados como fiscais demandante, técnico e substitutos pela gestora do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- b. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

- d. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** As atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais do contrato seguirão as prescrições da Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa n. TRT3 n. 07/2013, além das seguintes:

- a. solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b. verificar a adequação e qualidade do bens e materiais conforme os critérios previstos no Termo de Referência e neste Contrato;
- c. encaminhar ao CONTRATANTE os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

**Parágrafo Quarto:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quinto:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Único:** Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 18/2019

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**

Douglas Eros Pereira Rangel

Diretor-Geral

**(CONTRATADA)**  
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2019

Assessoria de Análise Jurídica

Portaria GP 21/2018



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

| <b><u>ANEXO DO CONTRATO</u></b>  |   |  |                   |
|--|---|--|-------------------|
| <b>DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) TABELA DE REQUISITOS FUNCIONAIS</b> |   |  |                   |
|  | <b>REQUISITOS</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>RELEVÂNCIA</b> |
| <b>1</b>   | Permitir a identificação individualizada de cada item do acervo   | Passível de leitura por máquina. A identificação deve ser uma atividade que pode ser realizada por servidores para novos itens adquiridos  | Obrigatório       |
| <b>2</b>   | Permitir a leitura/coleta de dados de forma automatizada individualizada de cada item do acervo                         | Leitura por máquina (sem fio) e armazenamento, para posterior transferência, dos códigos de barras dos itens do acervo.  | Obrigatório       |
| <b>3</b>   | Permitir a leitura/coleta de dados de forma automatizada de uma série de itens do acervo em sequência                   | Leitura por máquina (sem fio), de uma série de itens em seus locais de guarda sem a necessidade de retirá-los dos seus respectivos lugares. Incluindo itens estreitos ou finos (com poucas páginas) que estão guardados no meio de outros itens. | Obrigatório       |
| <b>4</b>   | Possibilitar futura instalação de sistema de alerta para retirada não autorizada de itens do acervo/espço da Biblioteca | O sistema deve ser compatível com a instalação de antenas capazes de detectar se um determinado item está saindo do recinto a que está restrito sua circulação sem a devida autorização  | Obrigatório       |
| <b>5</b>   | Permitir a anulação do alerta para a retirada autorizada de item do acervo/espço da Biblioteca                          | O pessoal do setor de atendimento deve ser capaz de anular o alerta quando um item for autorizado a circular fora da área restrita   | Obrigatório       |
| <b>6</b>   | Permitir a ativação do alerta para a retirada não autorizada de item do acervo/espço da Biblioteca                      | O pessoal do setor de atendimento deve ser capaz de ativar o alerta para a circulação de um determinado item para fora da área permitida   | Obrigatório       |
| <b>7</b>   | Identificar se um item específico está ou não presente em um determinado espaço físico                                  | O dispositivo deve ser capaz de sinalizar se um item específico está presente ou não em determinada sala ou dentro de determinado raio de distância.   | Obrigatório       |
| <b>8</b>   | Funcionar na identificação de livros e CDs  | Todas as funções das etiquetas devem funcionar tanto em livros quando em CDs   | Obrigatório       |



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

| <b><u>ANEXO DO CONTRATO</u></b>  |  |  |                   |
|--|--|--|-------------------|
| <b>DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) TABELA DE REQUISITOS FUNCIONAIS</b> |  |  |                   |
|  | <b>REQUISITOS</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>RELEVÂNCIA</b> |
| <b>9</b>   | Sinalizar a aproximação ou afastamento em relação a um determinado item dentro de um determinado espaço físico | O dispositivo deve ser capaz de conduzir seu operador até o item específico que está sendo procurado.  | Desejável         |
| <b>10</b>  | Identificar se um item está ou não em seu devido local de guarda   | O dispositivo deve ser capaz de assinalar se um determinado item está em local correto (segundo a comparação de sua localização com a dos itens imediatamente posterior e anterior). | Obrigatório       |
| <b>11</b>  | Ser compatível com soluções de auto atendimento para empréstimo e devolução de itens                           | O dispositivo deve estar preparado para a possibilidade de futuras soluções de auto atendimento.   | Obrigatório       |
| <b>12</b>  | Possibilitar impressão de código de barras na etiqueta   | A etiqueta deve permitir a impressão dos códigos de barras dos livros  | Obrigatório       |
| <b>13</b>  | Treinamento  | Treinamento para instalação e programação das etiquetas, utilização dos dispositivos, transferência e manipulação de dados   | Obrigatório       |



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2019

| <b>ANEXO DO CONTRATO</b>             |   |  |                   |
|--------------------------------------|---|--|-------------------|
| <b>TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS</b> |   |  |                   |
|                                      | <b>REQUISITOS TÉCNICOS</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>RELEVÂNCIA</b> |
| <b>1</b>                             | Ser compatível com o sistema operacional Windows 7 e Windows 10 ou superior                       | Todos os dispositivos e seus softwares devem ser compatíveis, reconhecer e trocar dados com o sistema operacional Windows 7 e Windows 10 ou superior   | Obrigatório       |
| <b>2</b>                             | Ser compatível com sistemas de gestão de acervo da Bibliotecas                                    | Os dados coletados e/ou produzidos pelos dispositivos e seus softwares devem ser passíveis de leitura pelos principais sistemas de gerenciamento de bibliotecas (Aleph, Pergamun, etc.) e especialmente pelo SIABI (atualmente utilizado pela Biblioteca). | Obrigatório       |
| <b>3</b>                             | Operar na frequência de 13,56 MHZ   | Tanto as etiquetas, quanto o equipamento de leitura móvel e os equipamentos de transferência e leitura de dados devem operar na frequência de 13,56 MHZ  | Obrigatório       |
| <b>4</b>                             | As etiquetas devem ser reprogramáveis   | Deve ser possível apagar o conteúdo gravado na etiqueta e gravar um novo conteúdo, quantas vezes forem necessárias   | Obrigatório       |
| <b>5</b>                             | Permitir a troca de dados dos dispositivos com a estação de trabalho via porta USB e rede sem fio | Deve permitir a conexão dos equipamentos com as estações de trabalho através de cabo USB e rede sem fio  | Obrigatório       |
| <b>6</b>                             | Garantia de 12 meses  | Deve apresentar garantia de 12 meses para todos os dispositivos, softwares embarcados e etiquetas  | Obrigatório       |
| <b>7</b>                             | Suporte   | Deve possuir serviço de suporte à distância no prazo da garantia   | Obrigatório       |
| <b>8</b>                             | Certificação ANATEL   | Os equipamentos que compõem a solução devem possuir certificação da ANATEL, na forma do item 11 do Termo de Referência.  | Obrigatório       |





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 18/2019

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**E-PAD:** 30577/2019

**Pregão Eletrônico:** 18/2019

**Objeto:** Contratação de solução integrada para automação do inventário e provisão de segurança do acervo da Biblioteca Judicial do TRT3, composto por Etiquetas (tags) de identificação, Leitor/Coletor RFID manual, Estações de Processamento (PADs) e treinamento.

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

| <b>Função</b>     | <b>Nome</b> | <b>Assinatura</b> |
|-------------------|-------------|-------------------|
| Gestor            | _____       | _____             |
| Gestor substituto | _____       | _____             |
| Fiscal            | _____       | _____             |
| Fiscal substituto | _____       | _____             |

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.